

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08310001757202412

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão possui um terreno no bairro Jaracati, para a construção da sede definitiva da SR/PF/MA, contudo o processo referente à construção da nova sede está em andamento.

Atualmente, o referido imóvel encontra-se sendo utilizado para abrigar veículos apreendidos, abriga a sede do CATO - Centro Apoio Técnico Operacional, onde funciona o stand de tiros da área policial. Além disso, em razão do tamanho do terreno, o local possui uma grande área não utilizada que acumula mato, arbustos, árvores de pequeno porte, gramíneas que necessita de limpeza periódica para garantir a salubridade, conservação, evitando a multiplicação de plantas daninhas e mato arbustivo, e proliferação de pragas urbanas.

Outrossim, considerando o extenso período de chuvas, típico da região da Amazônia Legal, a vegetação cresce mais rapidamente, e assim no momento está em tamanho avançado o que tem atrapalhado a visualização de toda a área pelos vigilantes do terreno.

Dessa forma, através do presente processo, pretende-se contratar empresa que forneça prestação de serviço continuados de roçada, capina e corte de grama com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos para asseio e conservação da área de **14.250,14 m2** do terreno da SR/PF/MA, localizado no bairro do Jaracati, na cidade de São Luís/MA.

Trata-se de prestação de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/MA	ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Apresentação de proposta válida de equipamento compatível com a especificação exigida.

A contratada deverá provar estar cadastrada no SICAF, sem registro de ocorrências e/ou impedimentos de contratação com esta órgão.

O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas.

Por se tratar de serviços de caráter continuados, o contrato deverá ter inicialmente vigência de 60 meses, conforme Art. 106 da Lei 14.133/21, prorrogável por igual período.

Sobre a sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços, alguns tópicos devem constar no Termo de Referência, sejam os:

A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substâncias venenosas na execução dos serviços.

Atender a legislação vigente, dentre elas, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (6 ed. 2023) e demais legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos químicos, ferramentas e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do terreno, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao início dos serviços.

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a prestação de serviço de Roçada, Capina e Corte de Grama.

Deverá se adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o último contrato vigente que tem como objeto a realização de serviço de capina e de poda fora o de número 16 /2021 - SR/PF/MA, tendo sido encerrado em 21/10/2021, sem prorrogação.

Não há solução única no mercado para o serviço de Roçada, Capina e Corte de Grama. Em breve pesquisa na internet constatou-se uma diversidade de produtos, fornecedores e fabricantes que disponibilizam soluções ao controle eficiente das áreas verdes dos órgãos públicos. Dentre elas temos as seguintes:

Solução 1: Contratação de serviço de mão de obra com dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais e equipamentos;

Solução 2: Contratação de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de materiais e equipamentos.

Considerando as soluções acima apresentadas, tendo em vista os custos relativos a contratação de mão de obra exclusiva, entendemos que o ideal é a escolha da **Solução 2**.

6. Descrição da solução como um todo

O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas;

Por se tratar de serviços de caráter continuados, o contrato deverá ter inicialmente vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Sobre a sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços, alguns tópicos devem constar no Termo de Referência, sejam os:

A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substâncias venenosas na execução dos serviços

A empresa prestadora dos serviços de Roço, Capina e Corte de Grama deverá executar o objeto desse ETP, mediante Ordem de Serviço, emitido pela Contratante, com periodicidade por demanda, ao limite de 04 (quatro) solicitações anuais pelo período de contratação inicial de 05 (cinco) anos. O atendimento a cada solicitação deverá ser feita no máximo em até 05 (cinco) dia após a solicitação por parte do setor demandante.

A forma de prestação dos serviços deve ser a seguinte:

Roçada em solo natural, brita e arenoso que compreende o corte de vegetação acima do nível do solo à altura de 5 - 10 cm. Este corte poderá ser processado manualmente (em áreas restritas ou que apresentam interferências) e/ou mecanicamente. Devem ser realizados o rastelamento e amontoamento do material cortado com transporte até o local adequado e limpeza final das áreas adjacentes.

Capina que compreende o processo manual de erradicação de ervas daninhas invasoras retirando-se com enxada, enxadão ou sachê a planta abaixo do nível do solo, removendo-se a maior porção de raízes. Devem ser realizados o rastelamento e amontoamento do material cortado com transporte até o local adequado e limpeza final das áreas adjacentes.

Corte de Grama que compreende o conjunto de operações envolvidas na poda dos gramados, sendo a principal delas o corte superficial da folhagem reduzindo-a à altura de 3 a 5 cm e será executado mecanicamente. Devem ser efetuadas a limpeza das áreas retirando os materiais indesejáveis, pedras, minerais entre outros, por rastelamento, corte e refinamento do acabamento junto a meios fios e canteiros com remoção do material cortado e limpeza final das áreas adjacentes.

A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços de Roço, Capina e Corte de Grama, incluindo coleta e transporte.

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possam gerar desgastes ou custos para Administração;

Garantir a boa execução dos serviços de Roçada, Capina e Corte de Grama, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Economia de escala ao colocar os itens em grupos.

Considerando a existência de diversos veículos apreendidos em inquéritos policiais estacionados na área do terreno, se faz necessário que a empresa contratada realize os serviços de forma cautelosa nas proximidades de tais de veículos, evitando danos às latarias, pneus, vidros, retrovisores e demais itens dos veículos, tendo em vista a impossibilidade de removê-los para a execução da limpeza.

A execução dos serviços será realizada no Terreno de propriedade da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Maranhão, localizado na Av Prof. Carlos Cunha, s/n, Bairro Jaracati, São Luís/MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades das Unidades foram baseadas nas últimas contratações e no cálculo das áreas dos locais de prestação dos serviços de capina, Processo nº 08310.003360/2021-12, e também em consulta ao GTED/SR/PF/MA (SEI 35198293) foram informadas a área total do Terreno do Jaracati que é de 17.451,19 metros quadrados.

Contudo, conforme previsto no Contrato 08/2020-SR/PF/MA firmado com a Empresa Infinty Locação Serviços e Gestão LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades da SR/PF/MA, uma parte do Terreno do Jaracati (SEI 35147024) um total de 3.201,05*, tem a limpeza e a capina sob a responsabilidade do mencionado contrato.

*3.201,05 (três mil duzentos e um metros quadrados e cinco centímetros), composto de 520,96 m² (galpão), 2680,09 m² (calçamento e caminho ao redor das áreas construídas e até o cato).

Dessa forma, do montante de 17.451,19 metros quadrados do terreno, este estudo prevê a limpeza final de **14.250,14** metros quadrados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.418,10

Outrossim, para fins de levantamento do valor da contratação, fora realizada pesquisa atendendo ao inciso II do art 5º da IN SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.

Foi utilizada a consulta junto aos bancos de guarda de informações acerca de contratações públicas do Governo.

O valor estimado da Contratação é de R\$ 61.418,10 (sessenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) anuais e de R\$ 245.672,40 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para os 05 (cinco) anos da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não ocorrerá parcelamento para contratação deste objeto, pois trata-se somente de 1 (um) item a ser lançado na licitação, posto que não é economicamente vantajoso para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para o mesmo objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não constam na Administração local contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição será incluída no Plano Anual de Contratações referente ao exercício 2024 para esta Unidade Gestora.

Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram na área do Terreno do Jaracati.

Por trata-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos da Polícia Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como já foi explicitado neste Estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir a limpeza e a manutenção do terreno e em bom andamento, bem como garantir a visualização de toda a área do terreno garantindo a manutenção da segurança orgânica e preservar os bens ali depositados e a segurança dos servidores e prestadores de serviço que ali trabalham ou utilizam a área para treinamento.

Garantir a continuidade dos serviços, na qual a interrupção pode comprometer a segurança institucional e o fluxo dos trabalhos rotineiros no âmbito da Polícia Federal.

13. Providências a serem Adotadas

A área do terreno do Jacarati pertencente à SR/PF/MA já possui ambiente adequado para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão, perante a responsabilidade objetiva do Estado que diz respeito à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e o respeito a todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho previsto no Ordenamento Jurídico e no Guia de Licitações Sustentáveis.

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Com a presente aquisição, devem ser atendidos todos os parâmetros vigentes de legislação ambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo, verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para garantir o desempenho das atividades regulares da SR/PF/MA na área do Terreno do Jaracati, além da preservação do patrimônio público.

Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA

Membro da comissão de contratação

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 15:22:30.